



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATA Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos vinte oito dias do mês de abril de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 006/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022** para Registro de Preços nº 006/2022, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, suprimentos e materiais de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG., conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: _____

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UNID.	2	CABO EXTENSOR USB 3.0 ATIVO - 20 METROS - Ideal para transmissão de dados em alta velocidade; - Conectores de alta qualidade: USB A 3.0 Macho x USB A 3.0 Fêmea; - Compatível com USB 1.1, 2.0 e 3.0; - Comprimento do cabo: 20 metros; - Material do cabo: cobre puro; - Compatível com webcams 1080p; - Cor: Preta; - Contém a eletrônica ativa que impulsionam o sinal do USB para a confiabilidade máxima e distâncias over extended desempenho; - Velocidade de transferência de dados de até 4.8 GBps;	LOTUS 3.0	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

5	UNID.	3	CABO PROFISSIONAL P2 MACHO PARA XLR MACHO - Comprimento: 5 Metros; - Confeccionado com cabo de cobre, dupla Blindagem (estéreo), capa externa em PVC e conectores banhados a ouro; - Cabo deve oferecer qualidade de transmissão sem interferências externas;	M&M Ps2t	R\$ 98,00	R\$ 294,00
8	UNID.	30	CANALETAS DE PVC 20X10 COM DUPLA FACE. Cor branca.	THOMPSOM	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
9	UNID.	10	CANALETA DE PISO DE PVC - Dimensões: Largura 5,2cm / Altura:1,4cm / Comprimento: 200cm; - Indicadas para instalações de cabos de energia e dados em pisos industriais ou escritórios. - Cor: Cinza - Separação efetiva entre os cabos de energia e/ou dados; - Material altamente resistente, não necessita de reforços para sustentação.	THOMPSOM	R\$ 92,00	R\$ 920,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13	UNID.	2	<p>DISPOSITIVO CAPTURADOR DE VÍDEO HDMI PARA USB 3.0</p> <ul style="list-style-type: none">- Captura vídeo HDMI em resolução 1080p60;- Interface do host: USB-C 3.0 UVC;- Entrada de Vídeo: HDMI;- Entrada de áudio: HDMI;- Resoluções compatíveis: 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1920 x 1080 (50i), 1920 x 1080 (60i), 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p), 1920 x 1080 (50p), 1920 x 1080 (60p);- Softwares compatíveis: OBS Studio (windows, OS X); Codificador do Windows Media (Windows); Codificador do Adobe Flash Media Live (Windows, OS X); Real Producer Plus (Windows); VLC (Windows, OS X, Linux); QuickTimeBroadcaster (OS X); QuickTime Player (OS X); Wirecast (Windows, OS X); vMix (Windows); Potplayer (Windows);- Permite seis dispositivos em um host;- Indicador de status LED;	EZCAP 261M	R\$ 878,00	R\$ 1.756,00
15	UNID.	30	<p>EMENDA DE CABO DE REDE RJ 45 FÊMEA X RJ 45 FÊMEA</p> <ul style="list-style-type: none">- Conecta dois cabos de rede RJ45 (CAT 5 / 5E) para extensão;- Conexão direta, todos os oito pinos são conectados;- Compacto, resistente e de qualidade;- Terminais: 8 vias;- Padrão: TIA/EIA 568.	METALTEX	R\$ 9,80	R\$ 294,00
18	UNID.	30	<p>FILTRO DE LINHA 2P +T</p> <ul style="list-style-type: none">- Bivolt (127V / 220V);- Comprimento mínimo do cabo: 2m;- Mínimo 05 (cinco) tomadas;- Cor: Preto;- Com fusível de proteção 10A;- Indicador luminoso de funcionamento;- Com furo para fixação;- Normas de acordo com o INMETRO e ABNT;	FORCELINE 5006	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20	UNID.	500	<p>GRAMPO FIXA CABO / FIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizado para a fixação de cabo rede ou coaxial em alvenaria ou madeira;- Montado com prego de aço 2,5x25mm;- Os pregos são submetidos a um tratamento térmico para garantir a dureza apropriada e posteriormente são galvanizados para conferir as características visuais e de anti corrosão;- São produzidos em PEAD (polietileno de alta densidade);- Permite diâmetro máximo do cabo coaxial/rede: 6mm.	THOMPSON	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
21	UNID.	60	<p>MOUSE ÓPTICO USB</p> <ul style="list-style-type: none">- Design Ergonômico- Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico);- Resolução mínima: 1000dpi;- Cor: Preto;- Conexão: USB Totalmente Plug& Play (PnP);- Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos;Garantia - 12 meses	MULTILASE R MO300	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
22	UNID.	80	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT.5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 2,0 Metros;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.	SOHOPLUS	R\$ 27,60	R\$ 2.208,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

26	UNID.	60	TECLADO USB MULTIMÍDIA -Conexão USB; -Cor Preta; - Teclas Macias E Silenciosas; - Teclas Impressas A Laser (não apagam); -Padrão ABNT2; -Requisitos de Sistema: Windows Vista /XP; - Plugand Play; - Teclas de acesso rápido e multimidia; Garantia - 12 meses;	COLETEK KB227	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
27	UNID.	10	TONER SAMSUNG MLT-D111L (PRETO, MONO) Toneroriginalou compatível*. Recursos Gerais; Cor Preto; Compatibilidade com impressoras Samsung Xpress M2020, M2020W, M2070, M2070W, M2070FW. Rendimento Médio de 1800 páginas padrão	SAMSUNG MLT-D111L	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
28	UNID.	20	CAPA DE TRANSPORTE PARA NOTEBOOK - Tipo: Maleta para notebook; - Compatibilidade com notebooks de 15,6 polegadas; - Cor: Preto; - Material: emborrachado revestido em tecido; - Alça: Alça de mão interna. Pode ser utilizada externamente para melhor transportar o produto; - Tipo de abertura: Zíper: horizontal com 2 cursores; - Resistente à queda: alta proteção contra impactos e riscos; - Resistente à água e lavável com sabão neutro. - Compartimentos adicionais para armazenamento de carregador de bateria e acessórios	NOTEBAG NT50	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00

Valor Global: R\$ 39.176,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Layane Cristine Pedro de Faria.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 006/2022 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 28 de abril de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Layane Cristine Pedro de Faria
Gestora da Ata

Fornecedores